



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

---

**Rio de Janeiro, 18 de maio de 2010.**

**Comunicação nº 312/2010- TJD/RJ**

**Despacho do Presidente do Tribunal de Justiça  
Desportiva /RJ**

**Processo: 306/10**

**Recorrente: América Football Club  
(Osmar Vieira da Silva Junior)**

**Recorrido: Decisão da 7ª Comissão Disciplinar  
Regional.**

**Despacho: CONVERSÃO DE PENA**

1. Trata-se de requerimento de conversão de sua pena mediante a execução de atividades de interesse público, eis que a punição recebida se deu na última partida da Taça Rio (8ª rodada) do Campeonato Estadual de Profissionais da Série A de 2010, não podendo o atleta cumprir a pena, eis que o terminou, tendo sido o Botafogo de Futebol e Regatas consagrado campeão.



## **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

- 
- 2. Transitada em julgado a decisão, com fulcro no § 1º do art. 172 do CBJD, converto o cumprimento da pena do Requerente no seguinte:**
    - (a) o pagamento de 45 (quarenta e cinco) cestas básicas, equivalente a 15 (quinze) cestas básicas por partida em que foi apenado (03 partidas), a serem distribuídas às entidades já cadastradas perante o TJD/RJ, conforme relação já divulgada, devendo ser entregues no próximo dia 31 de maio de 2010 (art. 176-A, CBJD), na sede deste Eg. TJD/RJ, sito na Rua do Acre nº 47, 2º andar, Centro, RJ;**
    - (b) advirto o Requerente da responsabilidade solidária (§ § 4º e 5º, art. 176-A, CBJD) e, ainda, que o não cumprimento da decisão (item “a”), ficará o Requerente sujeito às penas dos artigos 191, inciso I, c/c 223, ambos do CBJD.**

- 3. Publique-se e cumpra-se.**

**Antonio Vanderler de Lima  
Presidente**